



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL N° 271/2026-PROECE/AGECOM/UFMS

Seleção de propostas para a concessão de Kits e Apoio para divulgação de Eventos e Ações cadastradas na UFMS - Prokits UFMS 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, e da Agência de Comunicação Social e Científica - Agecom, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução n° 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2025, na Política de Comunicação da UFMS, aprovada pela Resolução n° 410-Coun-UFMS, de 1° de julho de 2025, torna pública a Seleção de propostas para a Concessão de Kits e Apoio para divulgação de Eventos e Ações cadastradas na UFMS - PROKITS 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar a realização de eventos acadêmicos, técnico-científicos, extensionistas e de inovação no âmbito da UFMS, por meio do fornecimento de materiais de acordo com o Manual de Identidade Visual da UFMS, aprovado pela Resolução N° 493-COUN/UFMS, de 1° de Abril de 2026 (<https://boletimoficial.ufms.br/publicacao?id=594117>), e da divulgação nos veículos institucionais e perfis da UFMS;

1.2. Atender ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, com impactos no empreendedorismo, na inovação, na sustentabilidade e na geração de novos conhecimentos; complementando a formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação e fortalecendo a curricularização da extensão na UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS	19/05/2026
Abertura das inscrições	20/05/2026
Data limite para submissão	30/10/2026
Resultado da análise de enquadramento e avaliação no SIGProj	Até quinze dias após a submissão da proposta
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado	Até dois dias após a publicação do resultado
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS	Até cinco dias após a interposição de recurso
Prazo Máximo para solicitação dos itens à Proece	30/11/2026



ETAPA	DATA LIMITE
Data máxima para envio do Relatório Final da Ação de Extensão no SiGProj	20/12/2026

3. DOS ITENS FORNECIDOS

3.1. Poderão ser fornecidos os seguintes materiais para apoio aos eventos contemplados por este Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	LIMITE POR FAIXA
Kit Institucional	Pasta, bloco e crachá - item obrigatório na proposta	Faixa A: Até 100 unidades
		Faixa B: Até 200 unidades
		Faixa C: Até 300 unidades
Uniforme para Equipe	Camiseta - item opcional na proposta	Faixa A: Até 15 unidades
		Faixa B: Até 20 unidades
		Faixa C: Até 30 unidades

3.2. O fornecimento dos materiais está condicionado à justificativa detalhada apresentada na proposta, evidenciando a relevância dos itens para o evento.

3.3. Não serão fornecidos materiais adicionais além dos limites estabelecidos no item 3.1, nem itens que não estejam expressamente previstos neste Edital.

3.4. Para fins de referência e registro como fomento equivalente, considera-se o valor estimado de R\$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais) para o fornecimento de 100 kits institucionais (pasta, bloco e crachá) e R\$ 313,00 (trezentos e treze reais) para dez uniformes da equipe.

3.5. Esses valores não representam repasse financeiro direto, servindo unicamente para fins de transparência e mensuração do fomento concedido.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão submeter propostas neste Edital os coordenadores de ações da categoria evento que estejam vigentes e que tenham sido aprovadas nos editais a seguir:

a) Editais EXT-2022 (Edital nº 06/2022), EXT-2023 (Edital nº 376/2022), EXT-2024 (Edital nº 40/2024), Edital EXT-2025 (Edital nº 35/2025) e Edital EXT-2026 (Edital nº 38/2026).

b) Editais PROGRAMAS-2022 (Edital nº 39/2022), PROGRAMAS-2023 (Edital nº 110/2023), PROGRAMAS-2024 (Edital nº 54/2024), PROGRAMAS-2025 (Edital nº 67/2025) e PROGRAMAS-2026 (Edital nº 37/2026), que não tenham financiamento externo ou arrecadação própria.

4.2. O evento a ser fomentado deve estar enquadrado em uma das categorias a seguir:

a) evento acadêmico: semanas de curso, jornadas acadêmicas, feiras, entre outros;

b) evento técnico-científico: congressos, seminários, simpósios, seminários, fóruns, entre outros, em nível nacional ou internacional; e

c) evento extensionista: eventos de curta duração, sem caráter continuado que envolve a apresentação e/ou desenvolvimento do conhecimento ou produto educativo, cultural e/ou social.

4.3. Os eventos submetidos a este Edital serão classificados em faixas, conforme o número de participantes, de acordo com as faixas abaixo:

- I - Faixa A: Até 100 participantes;
- II - Faixa B: De 101 a 200 participantes; e
- III - Faixa C: Acima de 200 participantes.

4.4. A classificação do evento será utilizada para a definição do número de kits institucionais a serem fornecidos, conforme os limites estabelecidos neste Edital.

4.5. É obrigatória a participação de estudantes de graduação da UFMS na equipe de execução da ação de extensão na modalidade evento.

4.6. Não será permitida a realização de eventos no período de 19 a 23 de outubro de 2026, que é de exclusividade do INTEGRA UFMS 2026, conforme Calendário Acadêmico da UFMS.

4.7. A liberação dos materiais deste Edital está condicionada à aprovação da ação de extensão e à disponibilidade de fornecedores e de recursos da UFMS.

4.8. As propostas de eventos acadêmicos apoiados por este Edital devem promover o diálogo entre os cursos da UFMS e a sociedade, como os conselhos e as entidades de representação de classe, as secretarias dos poderes municipais e estadual, as associações científicas e demais instituições de ensino e pesquisa e extensão, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.9. As propostas de eventos técnico-científicos apoiados por este Edital devem aprimorar o conhecimento nas mais diversas áreas científicas da UFMS, estimulando o espírito crítico e disseminando a produção acadêmica da UFMS na sociedade.

4.10. Os eventos técnico-científicos poderão envolver parcerias com associações, sociedades de pesquisa e/ou apoio a divulgação científica ou entidades oficiais ligadas à pesquisa, ensino, extensão, empreendedorismo, inovação, cultura e esporte.

4.11. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGPROJ (www.sigproj.ufms.br), com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.12. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por professores e técnico-administrativos da UFMS deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.13. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema de Gestão de Pessoal - SGP para servidores, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.14. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.15. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.16. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.17. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.18. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do Kit, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas submetidas neste Edital serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo:

- a) caracterização da ação como Evento e sua regularidade nos termos deste Edital;
- b) atendimento aos critérios da faixa de solicitação; e
- c) inexistência de pendências do proponente-coordenador na UFMS.

5.2. A distribuição das Kits previstos neste Edital será realizada de forma equitativa entre as unidades contempladas, observados critérios de proporcionalidade, demanda e interesse institucional.

5.3. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas com base na ordem de submissão.

5.4. A alocação de recursos é de competência discricionária da Proece e considerará a relevância social e o interesse institucional da proposta.

5.5. O número de itens aprovados para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pela seleção, disciplinado neste Edital e respeitada a disponibilidade dos Kits.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por e-mail ao endereço diex.proece@ufms.br, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.

6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o cronograma indicado no item 2. deste.

7.2. A entrega dos materiais será realizada em até 10 dias a partir da divulgação do resultado final, dependendo da disponibilidade de estoque, de fornecedores e de recursos da UFMS.

- 7.3. Conforme a disponibilidade orçamentária do MEC, poderão ser produzidos kits institucionais adicionais para concessão aos eventos e ações aprovadas.
- 7.4. O coordenador da proposta deverá agendar previamente a retirada dos materiais na Proece, por meio do e-mail institucional: diex.proece@ufms.br.
- 7.5. Para os campus, o coordenador deverá verificar a disponibilidade de retirada diretamente com a COAD ou SECAD do Campus e realizar o agendamento.
- 7.6. A retirada ou o recebimento dos kits institucionais deverá ser confirmada pelo coordenador responsável por meio do preenchimento e assinatura de um termo de recebimento, disponibilizado pela Proece no ato da entrega.
- 7.7. Caso o coordenador não retire os kits no prazo de 30 dias ou não informe impedimentos de forma justificada, a Proece poderá redistribuir os materiais a outras propostas aprovadas, conforme disponibilidade.
- 7.8. Todo material de divulgação relativo aos eventos apoiados neste Edital deverá seguir o Manual de Identidade Visual da UFMS, aprovado pela Resolução N° 493-COUN/UFMS, de 1° de Abril de 2026 (<https://boletimoficial.ufms.br/publicacao?id=594117>).
- 7.9. A UFMS reserva-se o direito de divulgar os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como no portal www.ufms.br, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. Desta forma, cabe ao coordenador verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas nos eventos apoiados por este edital, de acordo com a Lei de Direito Autoral N°. 9610/98.
- 7.10. Os registros (vídeo, imagem e som) das atividades acadêmicas vinculadas a este Edital serão consideradas propriedade intelectual da UFMS.

8. DAS OBRIGATORIEDADES E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1. O recebimento dos Kits implicará na obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas no prazo máximo de trinta dias, a contar do final da execução.
- 8.2. O proponente deverá enviar, dentro do prazo estabelecido o Relatório Final de Execução contendo registros de evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, incluindo também essa informação no Relatório da ação de extensão no Sigproj.
- 8.3. Durante a execução da ação de extensão o coordenador deverá registrar evidências e documentos comprobatórios de realização das atividades, do número de pessoas atendidas direta e indiretamente e dos resultados alcançados, tais como álbum de registros fotográficos, listas de presença, depoimentos da comunidade atendida, dos estudantes, ou outros produtos gerados, que deverão ser anexados no Relatório Final para fins de avaliação da proposta.
- 8.4. O uso indevido dos kits implicará na necessidade do Coordenador ressarcir integralmente ao erário os itens recebidos.
- 8.5. Todos os trabalhos científicos e/ou artísticos produzidos, apresentados ou publicados, em qualquer mídia, com autoria de servidores ou estudantes da UFMS deverão, obrigatoriamente, fazer referência à Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS).
- 8.6. Deverá ser usada a seguinte expressão, quando da descrição da afiliação dos autores, no respectivo idioma do trabalho:

- a) Unidade (nome do Instituto, Faculdade, Escola ou Câmpus); [opcional]
- b) Curso (nome do curso) [opcional]; e

c) Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Brasil [obrigatório].

8.7. Além da afiliação, é recomendável, no espaço de agradecimentos, a inserção no respectivo idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS/MEC – Brasil".

8.8. Os coordenadores deverão manter estreita relação com a Proece, utilizando-se do e-mail institucional diex.proece@ufms.br, tanto para sanar dúvidas quanto para informar dificuldades na execução da ação.

8.9. Os coordenadores das ações e eventos aprovados deverão registrar no SIGPROJ um resumo de no máximo dez linhas para fins de divulgação nos veículos de comunicação institucional e no portal UFMS.br, bem como estar disponível para participar de entrevistas, gravações e outras atividades de divulgação.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O Coordenador que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.

10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail diex.proece@ufms.br.

Campo Grande, 18 de maio de 2026.

LIA RAQUEL TOLDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte

ROSE MARA PINHEIRO
Agência de Comunicação Social e Científica



**NOTA
MÁXIMA
NO MEC****UFMS
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Rose Mara Pinheiro, Diretor(a)**, em 18/05/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**NOTA
MÁXIMA
NO MEC****UFMS
É 10!!!**

Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 18/05/2026, às 18:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6419542** e o código CRC **ECD41F1A**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.013306/2026-19

SEI nº 6419542

